

ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 002/2015, DE 08 DE ABRIL DE 2015. (Projeto de Lei Nº. 003/2015 – Poder Executivo)

"AUTORIZA O MUNICÍPIIO DE CRUZEIRO DO SUL A DOAR DUAS UNIDADES DE SAÚDE À UNIÃO FEDERAL, E UMA CAMINHONETE HILUX À SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA, POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DO ALTO RIO JURUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE FAZ SABER que o Plenário aprovou, no dia 07 de abril de 2015, a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Município de Cruzeiro do Sul-AC autorizado a realizar, em favor da Secretaria Especial de Saúde Indígena, por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena do Alto Rio Juruá, inscrita no CNPJ n° 00.394.544/0063-88, com sede na Rua Afonso Pena, n° 1830, bairro 25 de Agosto, CEP. 69.980-000, Cruzeiro do Sul-AC, a doação do seguinte bem móvel:

I – uma caminhonete Hilux aberta, cabine dupla, Toyota, 4x4, diesel, prata, RENAVAM 267278390, chassi 8AJFR22G1A4545154, Placa NAE 6568.

Art. 2º - Fica o Município de Cruzeiro do Sul-AC, autorizado a realizar, em favor da União Federal, a doação dos seguintes bens:

I – uma unidade de saúde integrada, denominada Hasheme Kawanawa, localizada na BR 364, em terras do povo indígena Katukina, possuindo área construída de 365,50m² (trezentos e sessenta e cinco e cinquenta milésimos de metros quadrados), construída pelo Município de Cruzeiro do Sul com Recursos próprios.

II – uma unidade de saúde integrada, denominada Hasheme Kawanawa II, localizada na BR 365, em terras do povo indígena Katukina, possuindo área construída de 365,50m² (trezentos e sessenta e cinco e cinquenta milésimos de metros quadrados), construída pelo Município de Cruzeiro do Sul através de Convênio firmado com o Ministério da Saúde – Contrato de Repasse nº 307.530-08/2009.

Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro – C.N.P.J. 04.060.257/0001-90 Fone: (0**68) 3322-2372 – Fax (0**68) 3322-2454 – Cruzeiro do Sul – Acre



ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Luiz Maciel da Costa, 08 de abril de 2015.

Câmara Mun. de C. do Sul-AC Rocilda de Castro Sales Presidente Cámara Mun. de O. do Sul-AC Romário Tavares D'ávila 1º Secretário